

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇO
ENGENHARIA D.E Nº 577/2015 – ASJUR/PRES.**

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 577/2015 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM
04/12/2015, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A CONSTRUTORA
HÁBIL LTDA.**

PROCESSO SEI Nº: 00112-00014066/2018-84

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -
NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e
reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede
no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo
seu Diretor-Presidente **JULIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro
agrônomo, e por seu Diretor de Edificações, **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro,
solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma
CONSTRUTORA HÁBIL LTDA, estabelecido na Rua 03, nº 452, Quadra C - 3, Lote 45,
conjunto 01, Setor Oeste na Cidade de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº
03.972.341/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada
pelo Senhor **FERNANDO EURÍPEDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro civil,
portador da C.I nº 2123/D-GO, e do CPF sob nº 168.024.541-49, residente e
domiciliado na Rua T – 48 nº 100, apartamento 1.301 Setor Oeste, CEP 74.140-130,
resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer ASJUR (Doc. SEI
nº 13771770), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI Nº 14026711), e a
Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI nº 14030694), com
fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo **SEI nº 00112-
00014066/2018-84**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de
vigência do **Contrato nº 577/2015 – ASJUR/PRES, por mais 120 (cento e vinte) dias
corridos**, passando o seu término de **19/10/2018** para **16/02/2019, sem ônus para
NOVACAP**; cuja contratação tem por objeto a construção de calçadão e Praça na
Avenida das Nações na L4 Sul, em Brasília/DF.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem **validade a partir da assinatura do Diretor Presidente da NOVACAP**, desde que firmado por todas as partes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 577/2015 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 18 de outubro de 2018.

PELA NOVACAP:



JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE



MARCIO FRANCISCO COSTA
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:

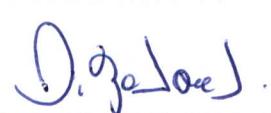


FERNANDO EURÍPEDES DE SOUZA

TESTEMUNHAS:



SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91



FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04

